

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179A

Página 1 de 4

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/49f2-e7a0-515d-2764-c5

SUMÁRIO

Poder Executivo	 2
Atos Oficiais	 2
Leis	 2
Decretos	 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78 Rua José Gomes, 558 Telefone: (18) 3279-8010 Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09 Rua Alcides Silveira, 1000 Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI № 3.425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** para fazer face no custeio de ações de serviços públicos de saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.607, de 19 de abril de 2024, e plano de trabalho anexos, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.93.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Ficha:

2611......Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O recurso previsto na Portaria GM/MS n^{o} 3.607, de 2024, é advindo da Emenda Individual n^{o} 40350002 e fora repassado pelo Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

Art. 3º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1° no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.426, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de parceria, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de parceria, a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de ações de serviços públicos de saúde, consistentes na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, pagamento de serviços médicos e de terceiros, e despesa com pessoal, em conformidade com o plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no *caput* é advindo da Emenda Individual nº 40350002 e fora repassado pelo Deputado Federal Luiz Carlos Motta, de acordo com a Proposta nº 36000580328202400.

Art. 2º A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso ao Departamento Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.103010015.2021000.3.3.93.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais-Vinc.

Conta: 2611

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Regente Feijó, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI № 3.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências. Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/49f2-e7a0-515d-2764-c5

ANDRÉ MARCELO ZUOUERATO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320.



MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179A

Página 3 de 4

de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.441.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais), para fazer face as despesas com o pagamento de verbas rescisórias de servidores aposentados que foram exonerados, na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo

02.01 Administração e Finanças

02.01.02 Administração

041220003.2.004000 - Manutenção dos Serviços da

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

106......Valor:

R\$ 17.000,00

02. Executivo

02.02 Educação

02.02.01 Ensino Infantil - Creche

123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.01.0000 - Vencimentos e Salários

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

337......Valor:

R\$ 101.000,00

02. Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.022000 - Manutenção do Programa

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

699......Valor:

R\$ 36.000,00

02. Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

02.06.01 Logradouros

154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

830......Valor:

R\$ 283.000,00

02. Executivo

02.09 Desporto e Lazer

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.2.035000 - Manutenção dos Serviços do

Desporto e Lazer

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

1043......Valor:

R\$ 80.000,00

02. Executivo

02.11 Encargos Gerais

02.11.02 Encargos Municipais

288460000.0.002000 - Encargos Gerais do Município

3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições **Trabalhistas**

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

1102......Valor:

R\$ 745.000,00

02. Executivo

02.02 Educação

02.02.01 Ensino Infantil - Creche

123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

2342......Valor:

R\$ 125.000,00

02. Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

2344......Valor:

R\$ 54.000,00

Total

Suplementação.....

..R\$ 1.441.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.441.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/49f2-e7a0-515d-2764-c5

Regente Feijó, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.541/2024



MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179A

Página 4 de 4

Dispõe sobre o cancelamento de Empenhos de Restos a Pagar e de Empenhos Orçamentários e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que constam nos registros contábeis da Prefeitura Municipal vários empenhos de restos a pagar processados relativos ao exercício de 2019, pendentes de pagamentos, estando tecnicamente alcançado pela prescrição, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Considerando que também constam dos registros empenhos de restos a pagar NÃO PROCESSADOS, originários de empenhos orçamentários <u>não liquidados</u> tempestivamente dentro do respectivo exercício de sua emissão, cujos valores interferem negativamente no resultado financeiro, através da Dívida de Curto Prazo do Município;

Considerando a necessidade de promoção dos ajustes contábeis com fulcro de promover a transparência, a qualidade da informação contábil e também possibilitar o conhecimento da real situação econômica e financeira do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a proceder os cancelamentos dos empenhos inscritos em restos a pagar relativos ao exercício de 2019, bem como dos empenhos extraorçamentários relativos à caução, consignação e demais registros que ainda estão em abertos.

Parágrafo único. Os empenhos anulados, mencionados no *caput* deste artigo, constam na relação extraída do Sistema da Contabilidade, que é parte integrante do presente decreto designado para esse efeito como Anexo I.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Regente Feijó, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/49f2-e7a0-515d-2764-c5



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 49f2-e7a0-515d-2764-c5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 1179A, ano VII, veiculado em 20 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 20/12/2024 às 15:41:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/49f2-e7a0-515d-2764-c5